

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 7 DE 13/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE TARCISO FIALHO				90	29/12/2006 28/12/2011	17/04/2023 15/07/2023
51240510	2	NAXVIII	203046596			

38380/2023

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 15/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

10 a 14 de abril de 2023

Milho.....R\$ 64,89 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 14 de abril de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

38217/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 072/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 21.352/23, BEM COMO NO DECRETO ESTADUAL Nº 00010/2023, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO 011/2023 – SECID, E, CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO AO PROTOCOLO SOB Nº 16.690.696-2 (APENSO 20.259.143-4),

RESOLVE,

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO INDICADOS, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATUAREM, RESPECTIVAMENTE, COMO FISCALIS E GESTOR DO CONTRATO Nº CA 22/6739, CELEBRADO COM CLEBER KASPECHAK DOS SANTOS, NO VALOR DE R\$ 251.631,29, CUJO OBJETO É REPAROS NA SEDE DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA – CURITIBA, SESP, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

ART. 2º - FISCAL TITULAR DA OBRA: ZENON SILVA NETO, CREA: 10.583-D/PR

ART. 3º - FISCAL SUPLENTE: AMAURI ROMÃO DA SILVA, CREA: 92.037-D/PR; QUE ATUARÁ QUANDO O FISCAL TITULAR ESTIVER EM PERÍODO DE FÉRIAS

ART. 4º - GESTOR: LUIZ CARLOS GEREMIAS JUNIOR

ART. 5º - ESTA PORTARIA PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 13 DE ABRIL DE 2023.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
DIRETOR-GERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

38314/2023

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

TC Nº 03/23-SETI/UNICENTRO
UEL/UEM/UEPG/
UNIOESTE/UENP/UNESPAR

Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR SETI e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE- UNICENTRO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR;

Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO APOIO AO XXII VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS DO PARANÁ.

VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 510.724,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), ASSIM DISCRIMINADO: UNICENTRO O VALOR DE ATÉ R\$ 186.135,40; À UEL O VALOR DE ATÉ R\$ 48.921,00; À UEM/UEPG O VALOR DE ATÉ R\$ 59.009,00; À UNIOESTE O VALOR DE ATÉ R\$ 112.074,40; À UENP O VALOR DE ATÉ R\$ 63.287,00; e À UNESPAR O VALOR DE ATÉ R\$ 41.297,20; TRANSFERÊNCIA MEDIANTE DECRETO VIA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSO, PROTOCOLADO Nº 20.185.516-0

ALDO NELSON BONA
SETI

FÁBIO HERNANDES
UNICENTRO

MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO
UEL

LEANDRO VANALLI
UEM

MIGUEL SANCHES NETO
UEPG

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
UNIOESTE

FABIO ANTONIO NÉIA MARTINI
UENP

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
UNESPAR

38385/2023

RESOLUÇÃO Nº 060/2023-SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR PARA QUESTÕES REFERENTES À 1.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA OFERTADO PELA UNESPAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 21.352, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, E DO DECRETO ESTADUAL Nº 00020, DE 1º DE JANEIRO DE 2023;

CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DA SETI EM COORDENAR O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 20.086, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019;

CONSIDERANDO O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, VINCULADO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO